

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a viabilidade da contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso I, §1º, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de um sistema de espectrometria de plasma de nitrogênio induzido por micro-ondas (MP-AES). O referido equipamento é essencial para a modernização e ampliação das capacidades analíticas da Secretaria Municipal de Agricultura, além de ser o único fornecedor do equipamento requisitado, capaz de atender as necessidades da administração.

O equipamento em questão possui tecnologia específica que o diferencia de outras soluções no mercado. Ele opera por meio de plasma gerado a partir de nitrogênio, que pode ser extraído do próprio ar ambiente, dispensando o uso de gases nobres como argônio, o que reduz significativamente os custos operacionais. Além disso, trata-se de um sistema com fonte de plasma de estado sólido, refrigerada a ar, que elimina a necessidade de equipamentos auxiliares como recirculadores de água, otimizando o espaço e a infraestrutura necessária para sua instalação.

Outro diferencial relevante é o seu sistema óptico de alta resolução e estabilidade, que permite análise precisa e confiável de diversos elementos em uma ampla faixa espectral, sem a necessidade de recalibração frequente. A detecção é feita por meio de um sensor CCD altamente sensível, hermeticamente selado, o que garante durabilidade e elimina a necessidade de manutenção constante. Tais características são determinantes para assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços laboratoriais da Secretaria.

A aquisição contempla, além do equipamento principal, os itens complementares indispensáveis ao seu pleno funcionamento, como sistema de introdução de amostras por bomba peristáltica, computador com software de controle, gerador de nitrogênio, instalação da infraestrutura de exaustão e linha de gases especiais, bem como serviços de instalação e treinamento técnico para os servidores da unidade.

É importante destacar que a viabilidade técnica e econômica da proposta foi cuidadosamente analisada, sendo verificado que a solução oferecida atende plenamente aos requisitos técnicos e operacionais necessários, sem similaridade com outros modelos comercialmente disponíveis no país. Conforme documentação apresentada, trata-se de produto com representação exclusiva no Brasil, sendo comprovada a ausência de outros distribuidores autorizados ou representantes que possam fornecer o mesmo bem com as especificações requeridas.

Diante da exclusividade técnica e da inviabilidade de competição, a contratação direta mostra-se como a medida legalmente permitida e tecnicamente mais adequada para o atendimento da demanda pública. A adoção da inexigibilidade, neste caso, assegura a obtenção de um equipamento com desempenho comprovado, suporte técnico especializado e compatibilidade com os padrões exigidos para análises laboratoriais de alta precisão.

Ressalta-se ainda que a adoção deste procedimento busca não apenas atender à demanda imediata da administração, mas também promover economia, eficiência e continuidade dos serviços públicos oferecidos. O investimento no equipamento contribuirá diretamente para o aprimoramento das ações de monitoramento e assistência técnica aos produtores rurais, fortalecendo as políticas públicas do setor agrícola local.

Diante do exposto, conclui-se pela legitimidade e conveniência da contratação direta por inexigibilidade de licitação, devendo o processo seguir os trâmites legais para a devida instrução e posterior ratificação pela autoridade competente.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

Contratação de empresa para a aquisição de sistema de espectrometria de plasma de nitrogênio induzido por microondas – mp-aes 4210, incluindo todos os componentes, acessórios e softwares necessários para sua operação completa e eficiente, com objetivo de ampliar a capacidade analítica do laboratório municipal da Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI, na forma de contratação por Inexigibilidade Art. 74, I, §1º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	SISTEMA DE ESPECTROMETRIA DE PLASMA DE NITROGÊNIO INDUZIDO POR MICROONDAS – MP-AES 4210	unidade	1

3. EXPECTATIVA DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

O objetivo da aquisição do Sistema de Espectrometria de Plasma de Nitrogênio Induzido por Microondas – MP-AES 4210 pela Secretaria Municipal de Agricultura é modernizar e ampliar a capacidade analítica do laboratório municipal, proporcionando maior precisão, rapidez e segurança nas análises de nutrientes, contaminantes e metais em amostras de solo, água, fertilizantes, alimentos e produtos agrícolas

O fortalecimento das análises laboratoriais é indispensável para ampliar o suporte técnico oferecido aos agricultores, melhorar o monitoramento ambiental, garantir a qualidade dos alimentos e elevar a competitividade dos produtos locais. A escolha do modelo MP-AES 4210, reconhecido por sua robustez e custo-benefício, garante segurança, confiabilidade dos resultados e adequação às demandas atuais e futuras da Secretaria Municipal de Agricultura.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL E GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA

Estima-se que o contrato seja assinado em 15/07/2025, com grau de prioridade URGENTE devido a natureza do objeto, e o prazo de duração da proposta por ser fornecedor exclusivo, com data de validade até dia 30/07/2025.

5. DESPESA ESTIMADA

R\$ 565.463,64 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

6. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

121501.20 608 0015 2.089 Fomento ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar;

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Subelemento:

4.4.90.52.04 - Aparelhos de Medição e Orientação

7. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Jaquelha Guimarães Gomes, Assessora especial, Matrícula N° 65074, Gestor do Contrato

Guímel de Jesus dos Santos, Chefe de Divisão, Matrícula N° 65083, Suplente do Gestor do Contrato

Luiz Eduardo da Silva Costa de França, Chefe de divisão, Portaria N° 65097, Fiscal Técnico

Bianca Teixeira Araujo, Agente de Conservação, Matrícula N° 63085, Fiscal Administrativo

Marabá-PA, 27 de junho de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente

Guímel de Jesus dos Santos

Chefe de Divisão



Documento assinado eletronicamente por **Guímel de Jesus dos Santos, Chefe de Divisão**, em 27/06/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0756085** e o código CRC **9ED507FE**.

Av. Hiléia, 380-478, - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-100

seagri@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505212.000295/2025-73

SEI nº 0756085